

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-002-FMAS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se a presente justificativa para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de acolhimento do Município de Floresta do Araguaia.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu Artigo 24 da lei 8.666/1993 sobre o processo dispensável *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*.

O Município de Floresta do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade de manter o projeto casa de acolhimento em vigor resolve realizar a devida Locação de imóvel, haja vista que o município não possui imóvel público para atender essas atividades desenvolvidas na casa de acolhimento do Município de Floresta do Araguaia

O locatário deverá possuir esses requisitos: (1) Imóvel deverá possuir espaço amplo para realizações de determinadas atividades (2) Imóvel tem que ser de fácil acesso, haja vista, o público atendido. (3) Imóvel terá que possuir áreas arejadas e com boa circulação de vento (4) Imóvel deverá está em boas condições.

O locatário deverá realizar uma vistoria inicial para constatação de não haver problemas estruturais. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos compartimentos para melhor atendimento ao público.

Portanto, é necessário que seja feita a locação deste imóvel o mais breve, para poder retornar as atividades da casa de acolhimento.

I – Objeto: Constitui-se como objeto deste a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA.**

II – Contratado: ADILSON RODRIGES DIAS (CPF: 244.185.792-49).

IV - Razão da Escolha do Imóvel: O imóvel foi escolhida porque (I) atende os requisitos do engenheiro; (II) comprovou possuir documentos legais exigidos; (III) bem localizado); (IV) boas condições para atender ao público); (V) apresentou todas as certidões negativas e débitos trabalhistas .

V - Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se o

imóvel atual. O valor a ser pago é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês gerando um valor global de R\$ 8.000,00(oito mil reais), conforme apresentado na proposta comercial. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da controladoria interna e Assessoria Jurídica para posterior ratificação para os fins do disposto no caput, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Floresta do Araguaia - PA, 11 de junho de 2021.

SIMONE EVANGELISTA CARVALHO
Secretária Municipal